

**PORTARIA Nº 160 DE 03 DE MARÇO DE 2023.**

**Renova a outorga de CERVEJARIA PETRÓPOLIS DO CENTRO OESTE LTDA, que concedeu o direito de uso dos Recursos Hídricos para diluição de efluentes no rio Vermelho.**

O Secretário Adjunto de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos, **VALMI SIMÃO DE LIMA**, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria no 34 de 23 de janeiro de 2018, e

Considerando os Termos da Lei Estadual nº 11.088 de 09 de março de 2020, que dispõe sobre a Política Estadual de Recursos Hídricos;

Considerando o Decreto nº 784, de 18 de janeiro de 2021, que dispõe sobre as infrações das normas de utilização dos recursos hídricos e suas sanções administrativas.

Considerando o Decreto nº 336, de 06 de junho de 2007, que regulamenta o regime de outorga de águas no Estado de Mato Grosso;

Considerando a Resolução Nº 119 de 07 novembro de 2019, que estabelece critérios para emissão de outorga superficial de rios de domínio do Estado de Mato Grosso;

Considerando a Instrução Normativa nº 09, de 14 de dezembro de 2021, que dispõe sobre os procedimentos a serem adotados para os processos de outorga de uso de Recursos Hídricos de água de domínio do Estado de Mato Grosso;

Considerando a Resolução CEHIDRO nº 29, de 05 de outubro de 2009, que estabelece critérios para diluição de efluentes em corpos hídricos superficiais de domínio do Estado de Mato Grosso;

Considerando o Parecer Técnico Nº 350/2023, de 02 de março de 2023, do processo SIGA Nº 1265/2022.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Renovar a Portaria de Outorga SEMA nº 911 de 26/10/2016, publicada no Diário Oficial de Mato Grosso em 27/10/2016, a qual outorgou a CERVEJARIA PETRÓPOLIS DO CENTRO OESTE LTDA, CNPJ: 08.415.791/0001-22, o direito de uso dos recursos hídricos para o lançamento de efluentes tratados no Rio Vermelho, no município de Rondonópolis, com a finalidade industrial, na Unidade de Planejamento e Gerenciamento P-5 (São Lourenço) – Bacia Hidrográfica do Paraguai, Estado de Mato Grosso, com as seguintes características:

I - Coordenadas geográficas do ponto de lançamento de efluentes: Lat. 16°30'20,46" S e Long. 54°41'18,45" W - DATUM SIRGAS 2000, com uma vazão máxima de lançamento de 195,04 m<sup>3</sup>/h (0,0542 m<sup>3</sup>/s ou 54,2 l/s), com concentração máxima de DBO de 50 mg/L, vazão de diluição de 1,0125 m<sup>3</sup>/s e carga máxima de 234,14 kg DBO/dia.

II - A Outorgada deverá manter medidor de Vazão Contínua de Efluentes Automatizado para monitoramento do lançamento de efluentes da estação de tratamento no corpo hídrico, com medições mensais cujo relatório deverá ser enviado anualmente para Gerência de Outorga;

III - A Outorgada deverá realizar o Monitoramento mensal da Qualidade da Água do corpo hídrico (montante e jusante) e do efluente final. Parâmetros a serem analisados: Fósforo Total, Nitrogênio Total, Sólidos Totais, pH, Temperatura da Água, DBO<sub>5</sub>, 20°C, Turbidez, Oxigênio Dissolvido, Óleos e Graxas e Coliformes Termotolerantes mensalmente. Com relação ao efluente final os parâmetros: Temperatura da Água, Óleos e Graxas, pH, DBO<sub>5</sub>, 20°C, DQO, Sólidos em Suspensão e Sólidos Totais mensalmente. Os Relatórios das análises deverão ser encaminhados para a Gerência de Outorga anualmente durante a vigência desta outorga. O ano para efeito de envio de relatórios será contado a partir da data de publicação desta Portaria. As análises deverão ser realizadas por laboratório terceirizado e com cadastro no órgão ambiental.

**Art. 2º** A outorga objeto desta Portaria, vigorará até **02 de março de 2033**, podendo ser suspensa parcial ou totalmente, em definitivo ou por prazo determinado, além de outras situações previstas na legislação pertinente, nos seguintes casos:

I - descumprimento das condições estabelecidas no art. 1º desta Portaria;

II - conflito com normas posteriores sobre prioridade de usos de recursos hídricos;

III - incidência no art. 18 e incisos I e II do art. 12 do Decreto nº 336, de 06/06/2007;

IV - indeferimento ou cassação de licença ambiental.

Parágrafo único. Para minimizar os efeitos de secas, o uso outorgado poderá ser racionado, conforme previsto no art. 20 e seus parágrafos, do Decreto nº 336, de 06 de junho de 2007.

**Art. 3º** Esta outorga poderá ser revista, além de outras situações previstas na legislação pertinente:

I - quando os estudos de planejamento regional de utilização dos recursos hídricos indicarem a necessidade de revisão das outorgas emitidas;

II - quando for necessária a adequação dos planos de recursos hídricos e a execução de ações para garantir a prioridade de uso dos Recursos Hídricos.

**Art. 4º** O outorgado responderá civil, penal e administrativamente, por danos causados à vida, à saúde, ao meio ambiente e pelo uso inadequado que vier a fazer de presente outorga.

**Art. 5º** Esta Portaria não dispensa nem substitui a obtenção, pelo outorgado, de certidões, alvarás ou licenças de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal.

**Art. 6º** Esta outorga poderá ser renovada mediante apresentação de requerimento à SEMA/MT, dentro do prazo de validade da outorga vigente.

**Art. 7º** O uso dos recursos hídricos, objeto desta outorga, poderá estar sujeito à cobrança, nos termos da Lei Estadual nº 11.088, de 09 de março de 2020.

**Art. 8º** O outorgado se sujeita a fiscalização da SEMA/MT, por intermédio de seus agentes ou prepostos indicados, devendo franquear-lhes o acesso ao empreendimento e à documentação relativa à outorga emitida por meio desta Portaria.

**Art. 9º** Esta outorga não autoriza a instalação do empreendimento ou mesmo as obras necessárias para realizar as captações, sendo estes passíveis de licenciamento ambiental.

**Art. 10** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá/MT, 03 de março de 2023.

REGISTRADA,

PUBLICADA,

CUMPRA-SE...

**VALMI SIMÃO DE LIMA**

**Secretário Adjunto de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos**

**GSALARH/SEMA-MT**

**(Em substituição)**

ANEXO

**Tabela 01 – Lançamento de Efluentes no rio Vermelho**

Coordenadas Geográficas – Lat. 16°30'20,46" S e long. 54°41'18,45" W - DATUM: SIRGAS2000

MÊS	Vazão lançamento (m³/s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)	Concentração Máxima de DBO (mg/L)	MÊS	Vazão lançamento (m³/s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)	Concentração Máxima de DBO (mg/L)
Janeiro	0,0542	24	30	50	Julho	0,0542	24	30	50
Fevereiro	0,0542	24	30	50	Agosto	0,0542	24	30	50
Março	0,0542	24	30	50	Setembro	0,0542	24	30	50
Abril	0,0542	24	30	50	Outubro	0,0542	24	30	50
Maió	0,0542	24	30	50	Novembro	0,0542	24	30	50
Junho	0,0542	24	30	50	Dezembro	0,0542	24	30	50

**Volume total Anual (m³): 1.685.836,80**

Documento assinado eletronicamente por **Valmi Simão De Lima**, em 06/03/2023 as 11:24:35.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://portal-web.apps.ocp.sema.mt.gov.br#/verificar-documento> informando o código verificador **HAFHE5879** e o código CRC **4410C198**.